



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVI - Nº 689 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 08 de outubro de 2021

Prefeitura realizou diversas ações relacionadas ao “Setembro Amarelo”

A Prefeitura de Socorro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizou diversas ações relacionadas à campanha “Setembro Amarelo”, de prevenção e conscientização contra o suicídio.

As palestras foram realizadas com alunos de escolas municipais e estaduais, colaboradores e pacientes de unidades de saúde. Ações internas foram realizadas com colaboradores de outros setores da Prefeitura, como Almozarifado, Guarda Civil Municipal e Centro Administrativo.

Diversas pessoas participaram das ações, que apresentaram informações para combater a depressão e o suicídio na população. A secretária de Saúde, Indira Domingues Ferreira de Andrade Fedel, considerou positivo o resultado da campanha.

Em outubro, a Secretaria de Saúde vai realizar palestras do “Outubro Rosa”, campanha de conscientização que tem como objetivo principal alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e mais recentemente sobre o câncer de colo do útero.



Prefeitura de Socorro apresenta os resultados dos últimos três meses do projeto “Vira Adubo”



A Prefeitura de Socorro, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem realizando nos últimos três meses o projeto-piloto de compostagem de resíduos orgânicos “Vira Adubo”, obtendo grandes resultados.

A parceria com o Grinberg’s Village Hotel após uma conscientização por parte dos colaboradores evitando o desperdício de comida mostra a diferença nos últimos meses.

No mês de julho, cerca de 6890 kg foram descartados, em agosto houve uma redução para 5418 kg e no mês de setembro 2858 kg.

Todo material orgânico coletado é destinado ao Complexo Ambiental, juntamente com o material de poda da cidade. Logo após a coleta, os materiais são transformados em composto que em seguida é doado a agricultores de Socorro.

“O projeto “Vira Adubo” é uma forma de atenuar o problema da disposição dos resíduos de poda e dos materiais orgânicos produzidos no município. Evitando acumulação no Aterro, dando um destino útil e nobre a estes materiais e gerando melhorias na estrutura dos solos agrícolas” – comenta o secretário de Meio Ambiente, Tiago Sartori.

Cidade de Socorro é selecionada para utilizar ferramenta de demanda turística 100% digital



A Secretaria de Turismo informa que nosso município foi selecionado entre cinco destinos brasileiros, um de cada região do país, para usar a ferramenta de demanda turística 100% digital da Startup de tecnologia, SMART TOUR, solução que foi a grande vencedora na categoria “Tecnologia no Turismo” do Prêmio Nacional de Turismo de 2019, promovido pelo Ministério do Turismo em parceria com o Conselho Nacional de Turismo (CNT).

A plataforma poderá ser utilizada durante seis meses de forma gratuita pela Secretaria de Turismo, onde poderá ser feita pesquisa de demanda turística de forma digital, além disso, a cidade de Socorro vai fazer parte de uma lista do MTur de cidades interessadas em tornar-se um Destino Turístico Inteligente, para futuras ações da pasta.

“Acreditamos que essa ferramenta seja um divisor de águas para nós da Secretaria de Turismo, já que com os dados coletados poderemos trabalhar de forma mais eficiente e planejar as

diretrizes de políticas públicas para o setor turístico” – comenta a secretária de Turismo, Ana Paula Monteiro.

Sobre a Smart Tour é uma startup de tecnologia de ponta voltada para a gestão pública do turismo, com soluções inovadoras. Além do reconhecimento no Prêmio Nacional de Turismo, a empresa catarinense foi uma das finalistas do 1º Desafio Brasileiro de Inovação em Turismo, promovido pelo MTur e o Wakalua – primeiro polo global de inovação em turismo –, que consagrou iniciativas destinadas à retomada do setor. A empresa também foi destaque na 3ª Competição Global de Startups da Organização Mundial do Turismo (OMT) e fez parte do grupo de finalistas do Healing Solutions for Tourism Challenge, realizado no ano passado pela OMT.

Destinos Inteligentes, atualmente, dez cidades brasileiras, representando as cinco regiões do país, integram o projeto-piloto de implantação de DTI, promovido pelo MTur.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 9202/2021***“Homologação da Regularização de Vida Escolar”*

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando-se a recuperação implícita, de acordo com o disposto da Resolução Municipal nº 01/2015, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a regularização da vida escolar do aluno **JHONMARYS DANYELI COLINA COLINA**, nascido em 15 de agosto de 2015, em Valência, Estado do Carabobona, na Venezuela, para matrícula por avaliação, de acordo com o disposto no artigo 2º, do Capítulo I, da Resolução Municipal nº 01/2015, já que o mesmo **não apresentou documentação comprobatória de conclusão da 1ª etapa Pré-Escola.**

Art. 2º - Fica aplicada a solução presente no art. 09, do Capítulo II, da referida Resolução, declarando que o aluno apresenta resultados suficientes para a 2ª etapa da Pré-escola. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de outubro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9203/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público do Auditório do Centro Administrativo Municipal, a Instituição de Ensino XV de Agosto, para realização das formaturas dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, que acontecerá dia 16 de dezembro, quinta-feira, dia todo.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - **E de inteira responsabilidade da Instituição, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011**, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de outubro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9204/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público do Auditório do Centro Administrativo Municipal, a Corporação de Guias Mirins de Socorro, para formação para os guardinhas cursistas que acontecerão:

- dia 06 de outubro, quarta-feira, das 13h30 às 17h00;

- dia 08 de outubro, sexta-feira, das 13h30 às 17h00;

- dia 13 de outubro, quarta-feira, das 13h30 às 17h00;

- dia 15 de outubro, sexta-feira, das 13h30 às 17h00;

- dia 18 de outubro, segunda-feira, das 13h30 às 17h00;

- dia 21 de outubro, quinta-feira, das 13h30 às 17h00;

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - **E de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011**, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de agosto de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9205/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público do Auditório do Centro Administrativo Municipal, a Câmara Municipal da Estância de Socorro, para entrega de Diploma e Títulos "Professor Dimas Silveira Costa", que acontecerá dia 20 de outubro, quarta-feira, das 19h às 22h00.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - **E de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011**, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de outubro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9206/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o GCM **Ednilson Aparecido Trainotti** (Subcomandante), Matrícula 152, para responder pelo cargo de Comandante da GCM no período de 13 de outubro de 2021 a 27 de Outubro de 2021, 15 (quinze) dias, durante o gozo e férias do GCM Anselmo de Moraes Ramos (Comandante), matrícula 729, **exercendo as funções pertinentes e fazendo jus à diferença entre as referências salariais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de outubro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9207/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal em virtude de aposentadoria, a partir de 03 de Outubro de 2021, o servidor **Jorge Aparecido de Souza** - CTPS nº 71364 / Série 177-SP, ocupante do emprego permanente de Jardineiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de outubro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9208/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria de Fátima de Camargo Fongaro** – CTPS 70077 / Série 00200-SP, para ocupar o emprego em comissão de CHEFE DA COORDENADORIA DE acessibilidade – ref. 30, a partir de 04 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de outubro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9209/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada ao servidor **Cleber Augusto do Carmo** - portador da CTPS 047064 / SÉRIE 282-SP - ocupante do emprego permanente de **ESCRITURÁRIO**, a redução da carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais com redução proporcional dos vencimentos, a partir de 07 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de outubro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETOS**DECRETO Nº 4241/2021**

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO a Lei 3406/2010 em seu artigo 5º, inciso I e artigo 66º da referida Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica implantada diretrizes para a constituição de Termo de Permissão com requisitos mínimos de qualidade e infra estrutura, para promover a integração do animal doméstico e os meios públicos e particulares de Hospedagem, Lazer e gastronomia, para a criação de um selo de padrão para o acolhimento de Petfriendly de acordo com as seguintes disposições gerais:

- Os estabelecimentos comerciais e alimentícios que aderirem ao "Selo Petfriendly" para a permanência de animais domésticos em suas instalações, deverão estar cadastrados junto a Prefeitura Municipal, com suas licenças pertinentes em dia e atingir um padrão mínimo estabelecido pelo referido selo. O selo será expedido pela ASTUR (Associação de Turismo de Socorro), com base na Lei 3406/2010 em seu artigo 5º, inciso I, depois de assinado o Termo de Permissão com a Vigilância Sanitária Municipal. O Termo acima referido é um ato administrativo discricionário unilateral pelo qual a administração municipal faculta, ao particular, o desempenho de serviços de interesse coletivo ou o uso especial de bens públicos quer a título gratuito, quer oneroso, preenchidas as condições estabelecidas pela municipalidade, que seguem:

- Os estabelecimentos de hospedagem, de lazer, comerciais e alimentícios que aderirem ao selo Petfriendly, a entrada e a permanência de animais domésticos em suas instalações, deverão fixar placas ou adesivos informando aos usuários, com as condições, quantidades e procedimentos adotados no local. EX: espaço destinado, procedimentos internos, número de visitantes e assemelhados.

- O tutor deverá apresentar certificado atualizado de vacina original, copia ou foto comprovando a sua veracidade (carta do médico veterinário responsável pelo animal, atestando o estado de saúde).

- A circulação dos animais domésticos em vias, logradouros públicos e estabelecimentos comerciais credenciados ao "Selo Petfriendly" é obrigatoriamente com o uso adequado da coleira, guia curta ou no colo de seus tutores/ caixas ou carrinhos especializados, conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

- Cães guia tem circulação livre, independente do porte.

- Gatos e outros animais domésticos devem entrar nos estabelecimentos dentro de suas caixas ou bolsas de transportes.

- O cão deve ser dócil, de pequeno e médio porte.

- Os animais domésticos devem apresentar condições visíveis de boa saúde / higiene. A falta de higiene ou comportamento perigoso poderá ser motivo da solicitação da retirada do animal do estabelecimento ou não ser aceito no estabelecimento, ainda que sua entrada seja permitida pelo espaço.

- E de responsabilidade do tutor, ter em mãos materiais (sacos e sacolas plásticas) para recolher os excrementos. Nos locais de permanência, é necessário ter uma lixeira exclusiva para o descarte de resíduos dos pets. Ficando proibido o descarte inadequado dos excrementos (ausência de sacos e sacolas plásticas). A limpeza e desinfecção é de responsabilidade do estabelecimento credenciado.

- Nos locais de permanência deve disponibilizar água potável. E de responsabilidade do tutor, levar o recipiente para água e alimentos de uso exclusivo do mesmo.

- O tutor é responsável pela alimentação dos pets, em caso de emergência.

- Os estabelecimentos comerciais credenciados, vão limitar o número de cães / animais permitido no espaço ou por família.

- Em áreas de lazer, será obrigatório a colocação de identificação de risco e fluxos. Ficando cada tutor responsável pela segurança dos seus animais.

- Não é autorizada a entrada de animais de grande porte, nesta primeira fase da implantação do projeto, em farmácias, mercados/supermercados e padarias, para adequação à Legislação pertinente.

- Os estabelecimentos alimentícios credenciados, deverão oferecer uma área reservada, exclusiva, arejada e coberta para clientes com animais domésticos, para que eles possam permanecer com autonomia e garantir que os animais não estarão em contato com quem manipula os alimentos no local.

- O acesso deve ser independente ou caso não seja possível, o animal deve ser conduzido por guia curta (não no colo) ou em caixas e sacolas de transporte. Não é permitido o livre acesso dos animais.

- Disponibilizar para limpeza e higienização do local funcionário que não realizará manipulação em alimentos. O material de limpeza deverá ser exclusivo para esta área.

- Os estabelecimentos alimentícios credenciados deverão oferecer sacos e sacolas plásticas para recolher os dejetos dos animais.

Estabelecimento de Compras em geral:

- Será permitido a circulação dos Pets no chão;

- Disponibilizar cata-caca e lixeira para descarte dos mesmos;

- Disponibilizar bebedouros/filtros de água potável para os animais;

- Disponibilizar e sinalizar um banheiro que permita que o tutor possa utilizar com seu pet;

- O Mascote ou cão comunitário que vive no local, deverá estar identificado (placa/ ou tag com nome e contato do responsável), estar castrado e com a vacinação básica(V-10- múltipla e rábica); vermifugado e com anti pulgas e carrapatos em dia;

- Todas as lojas autorizadas deverão estar sinalizadas com adesivos de identificação de permissão dos pets.

Estabelecimentos de Gastronomia

- Disponibilizar cata-caca e lixeira para descarte dos mesmos;

- Disponibilizar bebedouros/filtros de água potável para os animais;

- Disponibilizar recipiente/pote para água e alimentos;

- Sinalizar as mesas que permitem a presença de pets;

- A área determinada a utilização pelos pets deverá ser coberta ou ter sombras/ombrelones;

- Instalar ganchos/argolas nas mesas e outros lugares, para prender as guias;

- O Mascote ou cão comunitário que vive no local, deverá estar identificado (placa/ ou tag com nome e contato do responsável), estar castrado e com a vacinação básica(V-10- múltipla e rábica); vermifugado e com anti pulgas e carrapatos em dia.

Estabelecimento de Lazer

- Disponibilizar cata-caca e lixeira para descarte dos mesmos;

- Disponibilizar bebedouros/filtros de água potável para os animais;

- Termo com as regras e orientações para as pessoas que estiverem com pets;

- Oferecer pelo menos uma atividade integrada ao pet;

- Disponibilizar equipamentos de segurança para os pets que forem participar de atividades;

- O Mascote ou cão comunitário que vive no local, deverá estar identificado (placa/ ou tag com nome e contato do responsável), estar castrado e com a vacinação básica(V-10- múltipla e rábica); vermifugado e com anti pulgas e carrapatos em dia.

Estabelecimento de Hospedagem:

- Será permitida a circulação dos Pets no chão;

- Disponibilizar cata-caca e lixeira para descarte dos mesmos;

- Disponibilizar bebedouros/filtros de água potável para os animais pet;

- Disponibilizar cata-caca e lixeira para descarte dos mesmos;

- Sinalizar todas as áreas que são permitidas ou não a presença dos pet;

- Possuir acomodações exclusivas para atender hóspedes e seus animais de estimação;

- Não é permitido deixar pets sozinhos nas acomodações de uma forma geral, por um período superior a quatro horas;

- Não é permitida a entrada de animais na piscina, exceto piscinas exclusivas para animais.

- Lavar os materiais de forma isolada e restrita para os quartos que utilizam os serviços junto com os pets.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de outubro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE**Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal N° 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal N° 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br

Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671

Site: www.socorro.sp.gov.br

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI

Tiragem: 2.000 exemplares

DECRETO Nº 4247/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a Lei nº 3391/2010 que Alterou a Lei Municipal nº 2906/2000, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo; Considerando o art. 2º da referida Lei que dispõe sobre a composição do COMTUR, DECRETA:

Art. 1º - Fica assim constituído o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, nos termos da Lei nº 3391/2010 que Alterou a Lei Municipal nº 2906/2000, de 26 de dezembro de 2000 conforme segue:

Membros:
Prefeito Municipal
Representante: Acácio José Zavanella
Suplente: Juliana Hashimoto

Secretaria de Turismo
Representante: Ana Paula Monteiro
Suplente: Deise Formagio

Secretaria da Cultura
Representante: Fernando Murilo Silva
Suplente: Ângelo Adriano Correa

Representante da Segurança
Representante: Eli Salgueiro
Suplente: Célia Aparecida Brolezi

Agência de Viagens
Representante: Charles Gonçalves
Suplente: Vagner Trentino

Hospedagem
Representante: Ana Luiza Russo
Suplente: Mauricio Mateus

Imprensa Falada
Representante: Diricineu de Lima
Suplente: Vandro Ramos

Imprensa Escrita
Representante: Stela Calafiori
Suplente: Marisa de Souza Pinto Fontana

Associação Comercial
Representante: Maria Isabel Lopes
Suplente: Elisabete de Araújo Pedro

Sector de Transporte de Turistas
Representante: José Antônio Alves de Godoi
Suplente: Ana Maria Francisconi

Gastronomia
Representante: Paulo Segatto
Suplente: Daniel Rosa

Lojista
Representante: Alexandre Coletti
Suplente: Grazielle Moraes

COMDEMA
Representante: Celi Alves da Silva
Suplente: Ligia Lemos Soares de Souza

Clubes Recreativos
Representante: Edson Lázaro de Oliveira Casagrande
Suplente: Vanderlei Alvez de Oliveira

COMDEF
Representante: Flávio Meneguelli
Suplente: Fátima Fongaro

COMUPC
Representante: Maria Lucia Fagundes de Almeida
Suplente: Marinilda Bertolete Boulay

Turismo de Aventura
Representante: Ronaldo Ap. da Silva
Suplente: Edinilson Oliveira

CONSEG (Conselho segurança)
Representante: Evandro de Almeida Jr
Suplente: Hermenegildo Tardelli Carneiro

Turismo Rural
Representante: Mateus Oliani de Moraes
Suplente: Wellen Mazzolini

Conselho Municipal de Educação
Representante: Rute Helena Coleho Cisman
Suplente: Michele Aparecida Gonçalves Alpi

COMDER
Representante: Luiz Eduardo de Bovi
Suplente: Rodrigo da Silva Binoti

Rotary
Representante: Glauca Negrão de Lima
Suplente: Ana Maria Andreucci

Lyons
Representante: Carlos Augusto Calderari
Suplente: Conceição Imaculada de Souza Calderari

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de outubro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4249/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 149.990,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|---|--------------|---|-------------------|----------------------------------|-----|------------|-------------------|
| 02.06.01 | . | 4.4.90.52.00 | . | 10.301.0047.2.220 | Laboratório Municipal 05.300.108 | R\$ | 149.990,00 | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | | | | | R\$ | 149.990,00 |

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado através da Emenda Parlamentar nº 15270023, que visa a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, do Ministério da Saúde, direcionada para Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para o Laboratório Municipal de Socorro, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de **R\$ 149.990,00.**

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de outubro de 2021.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4250/2021

“Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PPA, instituído pela Lei nº 4.337, de 24 de junho de 2.021.”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º O programa de Aquisição de Alimentos – PAA instituído pela Lei nº 4.337 de 24 de junho de 2021, tem sua aplicação e operacionalização regulamentada nos termos deste Decreto.

CAPITULO I**Das Finalidades do Programa de Aquisição de Alimentos**

Artigo 2º O Programa tem por objetivo incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações com as seguintes finalidades:

I – Incentivar a agricultura familiar, local e regional, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade e à geração de renda;

II – Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

III – Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das entidades e das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Artigo 3º O PAA será destinado à aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, produzidos por agricultores familiares e com cadastro ativo no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no Município de Socorro.

CAPITULO II**Das aquisições de alimentos**

Artigo 4º As aquisições de alimentos no âmbito do PAA poderão ser realizadas com dispensa de procedimento licitatório desde que atendidas, cumulativamente as seguintes exigências, através de chamamento público:

I – Os preços sejam compatíveis com o vigente no mercado, tendo como referência e limite a Tabela de Preços da CONAB utilizada pelo PAA Federal;

II – Os beneficiários e organização fornecedora comprovem sua qualificação;

III – Seja respeitado o valor máximo por unidade familiar, e disponibilidade orçamentária.

IV – Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Artigo 5º Os alimentos adquiridos no PAA serão entregues pelo beneficiário fornecedor, na Secretaria de Cidadania, obedecendo às condições estabelecidas no contrato firmado com a Prefeitura Municipal.

Artigo 6º O responsável pela Secretaria de Cidadania, irá realizar a separação dos alimentos, por entidade, de acordo com a quantidade prevista no chamamento público.

Artigo 7º O recebimento se dará mediante termo de recebimento e aceitabilidade, pelo representante da entidade que receber, referendado pela Secretaria de Cidadania.

I – Data e o local da entrega dos alimentos;

II – Especificação dos alimentos quanto à quantidade e qualidade;

III – Identificação do responsável pelo recebimento;

IV – Identificação do beneficiário fornecedor;

V – Demais informações complementares necessárias.

CAPÍTULO III**Da destinação dos alimentos adquiridos**

Artigo 8º Os alimentos adquiridos no PAA serão destinados para:

I – Consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II – Abastecimento da rede socioassistencial que manipulem ou forneçam alimentos;

III – Abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;

IV – Atendimento a outras demandas definidas pela Secretaria de Cidadania;

§ 1º A Secretaria de Cidadania estabelecerá condições e critérios para distribuição direta aos beneficiários e priorização de entidades integradas da rede sócio assistencial.

§ 2º As condições e critérios para distribuição direta aos beneficiários consumidores, bem como a participação e priorização de entidades a serem beneficiadas se dará pela Secretaria de Cidadania, segundo os critérios estabelecidos.

Artigo 9º Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA poderão ser doados a entidades, organizadas não governamentais, filantrópicas, bem como a família em situação insegurança alimentar e nutricional, observando o disposto nesse Decreto.

Artigo 10 Os beneficiários consumidores serão responsáveis pela retirada dos alimentos na Secretaria de Cidadania de acordo com o cronograma e horários estabelecidos pelo responsável da Secretaria de Cidadania.

Parágrafo único: No caso do beneficiário consumidor se trata de pessoa em situação de vulnerabilidade social, a entrega poderá ser realizada por servidor lotado na Secretaria de Cidadania.

Artigo 11 As despesas decorrentes da execução desde decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas a disposição contrária.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de outubro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Valmir Aparecido Guinato
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4251/2021

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.827,40 (Cento e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|--------------|---|-------------------|--------------------------------|-----|------------|-------------------|
| 02.06.01 | . | 3.3.90.30.00 | . | 10.301.0047.2.219 | UNIDADES BAS. SAUDE 05.300.103 | R\$ | 101.827,40 | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | | R\$ | 101.827,40 |

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, através dos recursos advindos do Convênio SANI nº 230/2019, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, no valor de.....**R\$ 101.827,40.**

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de outubro de 2021.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4252/2021

“Homologa a Deliberação nº 04/2021 do Conselho Municipal de Educação.”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Deliberação nº 03/2021 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária de 05 de agosto de 2021, que **“Dispõe sobre os procedimentos para a reorganização das Aulas e Atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal no 4º Bimestre letivo de 2021 considerando resoluções e diretrizes orientadoras, bem como os referenciais e protocolos sanitários necessários, no contexto dos efeitos da Pandemia de COVID-19”.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de outubro de 2021

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre os procedimentos para a reorganização das Aulas e Atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal no 4º Bimestre letivo de 2021 considerando resoluções e diretrizes orientadoras, bem como os referenciais e protocolos sanitários necessários, no contexto dos efeitos da Pandemia de COVID-19”.

IVANILDE TRENTINO CASAGRANDE, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições expede a presente Instrução Normativa para fins de regulamentar os procedimentos para reorganização das Aulas e Atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal no 4º Bimestre do ano letivo de 2021 a partir da observância de resoluções e diretrizes orientadoras que destacam a necessidade de ação educacional que tenha como prioridade o retorno à presencialidade.

Art. 1º - Ficam definidos os procedimentos e orientações para a reorganização de aulas e atividades presenciais no 4º Bimestre de 2021 sem deixar, porém de atender aos alunos e familiares que optarem pelo ensino remoto visto que a presencialidade ainda permanecerá de modo facultativo seguindo orientações e legislações vigentes.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação tem desenvolvido, desde o início do ano letivo, ações específicas voltadas ao atendimento dos protocolos sanitários necessários e garantia das situações de aprendizagem por meio de disponibilização de atividades e roteiros de estudo de modo online e presencial respaldada em normativas e decretos e seguindo escalonamento, porcentagem permitida e distanciamento adequado.

§ 2º - A partir do 4º Bimestre letivo de 2021, embasada nas considerações apresentadas por gestores e familiares, na Resolução do Estado nº 65 de 26/07/2021 e na Resolução CNE/CP nº 2 de 5 de Agosto de 2021, a Secretaria de Educação possibilitará a reorganização das estratégias para a participação presencial diária, e não mais de acordo com escalonamento, aos alunos em que as famílias optem por essa modalidade.

§ 3º - Com o objetivo de atender os procedimentos e protocolos sanitários as Unidades Escolares manterão o acolhimento e as orientações aos familiares, profissionais e alunos.

§ 4º - Para as famílias que optarem pela permanência no modo remoto as atividades e roteiros de estudo serão disponibilizados pela Plataforma Google for Education ou de modo impresso, conforme combinado entre escola e famílias.

§ 5º - Os professores deverão garantir a postagem de atividades na plataforma Google for Education ou a disponibilização de atividades de modo impresso enquanto a presencialidade for facultativa.

§ 6º - O professor titular da sala- PEBI e PEBII é responsável pela postagem de atividades na plataforma correspondente à (as) turma (s) em que atua. Em caso de falta do professor titular o professor adjunto ou gestores serão responsáveis pela postagem;

Art. 2º - Os pais/responsáveis que optarem, neste momento, pelo ensino exclusivamente de modo remoto, deverão comunicar a Unidade Escolar, tendo a ciência de que as crianças deverão realizar as atividades por meio da plataforma Google Classroom ou por outros meios como, por exemplo, atividades e materiais impressos a serem retirados nas Unidades Educacionais, conforme organização interna e combinado entre escola e família.

§ 1º - A entrega de atividades será instrumento para apontamento e registro da frequência para os estudantes que permanecerem em ensino remoto enquanto o presencial for facultativo e a maneira ou periodicidade da entrega será direcionada pela Unidade Escolar em combinado com os pais e responsáveis pelos alunos, seguindo as orientações e protocolos;

§ 2º - Todas as atividades escolares, sejam presenciais (realizadas na escola) ou por meio remoto, deverão ser registradas e, se necessário comprovadas perante os órgãos competentes.

Art. 3º - A equipe gestora de cada Unidade Escolar deverá orientar e acompanhar os protocolos sanitários, bem como o trabalho pedagógico visando garantir as melhores estratégias para a aprendizagem dos alunos.

§ 1º - Os docentes deverão manter registro das ações realizadas e acompanhamento da participação dos alunos, inclusive no modo remoto, com as respectivas estratégias efetuadas em caso de alunos com pouca ou nenhuma participação.

Art. 4º - Os horários de funcionamento das Unidades Escolares não sofrerão alteração.

§ 1º - Os professores cumprirão a carga horária, de acordo com o estabelecido no Plano de Carreira, tendo os horários de HTPPI (Horário de Trabalho Pedagógico Individual) e 1 hora de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) disponibilizados para a preparação das aulas e materiais, gravação ou seleção de vídeos e/ou tutoriais e postagem na plataforma. Os horários de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Livre Escolha de Local) deverão ser utilizados para organização e/ou postagens das atividades na plataforma, correção e/ou outras atividades correlatas necessárias para o processo de ensino e aprendizagem. A outra 1 hora correspondente ao HTPC será conduzida pelos gestores podendo ser realizadas reuniões e estudos.

§ 2º - Os professores especialistas, PEB 2 (Educação Física, Arte e Inglês), deverão garantir aos alunos as aulas/atividades de forma presencial e remota, seguindo as orientações das unidades escolares em que atuam;

§ 3º - Os professores adjuntos atuarão nas substituições de professores, acompanhamento aos alunos com necessidades/dificuldades, atividades de recuperação e nas demais atribuições de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares;

§ 4º - As Auxiliares de Desenvolvimento Infantil/ ADI, atuarão nas creches e unidades escolares no desenvolvimento das seguintes tarefas: Recepcionar as crianças na entrada e na saída da Unidade Escolar, realização de atividades recreativas, auxiliar o professor da sala na higiene das crianças e demais atribuições, arrumação e organização dos materiais, zelar pela segurança, entre outras atividades correlatas as suas funções;

Art. 5º - As ações e planejamento das atividades em cada Unidade Escolar deverão se adequar a demanda de alunos que optarem pela participação presencial.

§ 1º - O uso de máscaras conforme orientações sanitárias e de procedimentos como lavar as mãos e utilizar álcool em gel deverão ser observados e seguidos, sendo responsabilidade dos gestores este acompanhamento e fiscalização.

§ 2º - Os estudantes devem ser orientados quanto a não compartilhar objetos e materiais pessoais.

Art. 6º - Aos alunos, público alvo da AEE- Atendimento Educacional Especializado, será ofertado atendimento, se possível, de forma individual e presencial, de acordo com a autorização das famílias e orientação médica quando necessário, sobretudo, no caso de crianças que apresentem comorbidades ou condições especiais de cuidados com a saúde e orientação médica, se necessário;

§ 1º - Para os alunos, em que os familiares optem pelo atendimento de modo remoto, os professores deverão/ poderão organizar propostas de atividades, com orientações e atendimentos pelo meet ou chamada de vídeo no whatsapp, conforme combinado com os pais/responsáveis.

Art. 7º - As Escolas do Campo deverão se organizar para atendimento aos alunos considerando as especificidades destas escolas;

§ 1º - Aos alunos das Escolas do Campo serão garantidas as oportunidades de aprendizagem com os recursos disponíveis, sendo, sempre que necessário, reorganizadas as ações para atender a demanda, em vista da realidade e distância entre as escolas;

§ 2º - As ações planejadas e realizadas deverão ser acompanhadas pela equipe gestora e comunicada aos pais, professores e comunidade escolar.

Art. 8º - As Unidades Escolares orientarão os professores para as ações de replanejamento e reorganização curricular considerando a maior participação presencial e as necessidades verificadas em cada turma para a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de habilidades e competências.

§ 1º - Os professores poderão adequar as ações e estratégias considerando as necessidades de sua turma a partir do que puderem verificar através da observação, registro e avaliações no caso do Fundamental.

Art. 9º - As Unidades Escolares deverão orientar os pais/responsáveis quanto a procurar o Sistema de Saúde em casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

§ 1º - Os pais ou responsáveis deverão ser orientados que não será permitida a entrada na escola de estudantes com sintomas de COVID-19;

§ 2º - Durante o período em que o aluno estiver na escola, caso apresente temperatura acima de 37,5°C ou outros sintomas pontuais, o mesmo será direcionado para uma sala isolada, segura e arejada até que os pais e/ou responsáveis possam vir buscá-lo;

Art. 10 - Os estudantes, pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19, que apresentarem atestado médico, deverão participar das atividades escolares, exclusivamente, por meios remotos, enquanto perdurar as orientações médicas.

Art. 11 - Os gestores das Unidades Escolares terão a incumbência de acompanhar e monitorar todas as atividades e propostas planejadas e executadas pelos docentes, principalmente no que se refere às ações ofertadas de modo remoto;

§ 1º - As ações de acompanhamento da participação dos alunos, bem como a orientação às famílias devem ser registradas. Os casos em que não houver retorno deverão ser encaminhados aos órgãos competentes, esgotadas as ações das Unidades Escolares.

Art. 12 - As grávidas que tiverem apresentado atestado médico e estiverem realizando teletrabalho, deverão exercer atividades de acordo com as demandas e necessidades apresentadas pela Rede Municipal, visando garantir o direito às aprendizagens para os alunos;

I. Produção de atividades, materiais, vídeos e roteiros para serem disponibilizados aos alunos;

II. Interação com os alunos, esclarecimentos de dúvidas aos pais e responsáveis quanto às atividades escolares e postagem de atividades na plataforma;

III. Produção de material que será impresso e direcionado aos alunos;

IV. Elaboração de jogos e atividades adaptadas para alunos que precisem deste auxílio;

V. Postagem de aulas/atividades na plataforma;

VI. Demais atividades direcionadas pela Unidade Escolar.

Art. 13 - Os alunos e adultos presentes na Unidade Escolar precisam manter a higienização adequada das mãos (lavar, uso do álcool em gel 70%);

§ 1º - As salas e espaços de uso coletivo precisam ser devidamente higienizados e mantidos o mais arejados possíveis (portas abertas);

§ 2º - Funcionários, pais, responsáveis, alunos e docentes devem aferir a temperatura corporal antes da ida para a escola e ao retornar no caso de gestores e profissionais. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C a recomendação é ficar em casa;

§ 3º - Para o uso do banheiro deverá ter a limitação da quantidade máxima de pessoas, conforme o tamanho do mesmo;

§ 4º - Os banheiros e pias deverão ser higienizados corretamente, bem como os demais espaços de utilização coletiva;

§ 5º - Os funcionários devem ser orientados quanto a higienizar o ambiente antes do início de cada turno e sempre que necessário.

Art. 14 - A alimentação será ofertada aos alunos presentes na Unidade Escolar conforme orientação e acompanhamento da equipe gestora;

§ 1º - Os funcionários responsáveis pela merenda deverão utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para manuseio e manipulação dos alimentos;

§ 2º - Os alunos deverão ser incentivados, de acordo com a idade, a levar garrafinha de água;

Art. 15 - No transporte escolar os estudantes e servidores devem usar máscara durante todo o percurso de casa até a escola e manter o uso da mesma, principalmente, no caso dos alunos, ao entrarem na Unidade Escolar;

Art. 16 - As Unidades Escolares deverão manter o acompanhamento constante do trabalho e atividades desenvolvidas nos diferentes espaços da instituição com o objetivo de garantir a segurança de todos os alunos, profissionais e familiares.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias para a garantia da efetividade das ações sempre que se fizer necessário.

Art. 18 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e quando necessário em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Todas as orientações pontuadas, na presente instrução normativa, serão repassadas às Unidades Escolares, pais e responsáveis e comunidade escolar, podendo ser alteradas conforme legislações, orientações das autoridades estaduais e sanitárias, e de acordo com as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Socorro, 04 de Outubro de 2021.

Ivanilde Trentino Casagrande
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 4253/2021

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo, na modalidade de loteamento denominado Residencial Reserva do Lago, neste município, na forma e condições que especifica”.

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o que dispõe o artigo 41 e seguintes, Seção III, da Lei Complementar 120/2007; Considerando a análise do Projeto de Loteamento denominado **“Residencial Reserva do Lago”** pelos setores competentes nos termos do Processo Administrativo 11145/2021; Considerando a aprovação do projeto em questão; Considerando, ainda, a manifestação do Departamento de Urbanismo, que conclui pela regularidade do projeto. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, atinente ao imóvel objeto da matrícula nº 20.698, localizado com frente para a Rodovia José Vicente Lomônico SCR-22, Km 03, margem direita, sentido cidade/bairro, Bairro das Lavras do Meio, neste Município de Socorro – SP, aproximadamente nas coordenadas 22°34'7.09"S e 46°30'44.16"W, denominando-se o loteamento **“RESIDENCIAL TERRAS DA MANTIQUEIRA”**, com área total de 353.909,08 m² (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e nove metros quadrados e oito décimos quadrados).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de outubro de 2021

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

LEIS

LEI Nº 4378/2021

“Denomina logradouro público como Praça São Cristóvão”

DE AUTORIA DO VEREADOR - LAURO APARECIDO DE TOLEDO - VEREADOR PTB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominado **“Praça São Cristóvão”** o logradouro público localizado no bairro do Oratório, nas proximidades do km 4,3 da Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira (Estrada Municipal do Oratório), lado esquerdo, sentido centro-bairro, a qual dá acesso à Quadra Poliesportiva José Ribeiro e à Creche Municipal **“Prefeita Marisa de Souza Pinto Fontana”**, conforme Anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de outubro de 2021

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



LEI Nº 4379/2021

“Denomina logradouro público como Praça Lucídio Bezerra de Moraes.”

DE AUTORIA DO VEREADOR - OSVALDO BROLEZZI - VEREADOR – MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada **“Praça Lucídio Bezerra de Moraes”** a praça localizada entre a Avenida XV de Agosto, Rua José Benedito da Fonseca e Rua Nicolau Comito, Bairro Bruna Maria, conforme mapa (Anexo I).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de outubro de 2021

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

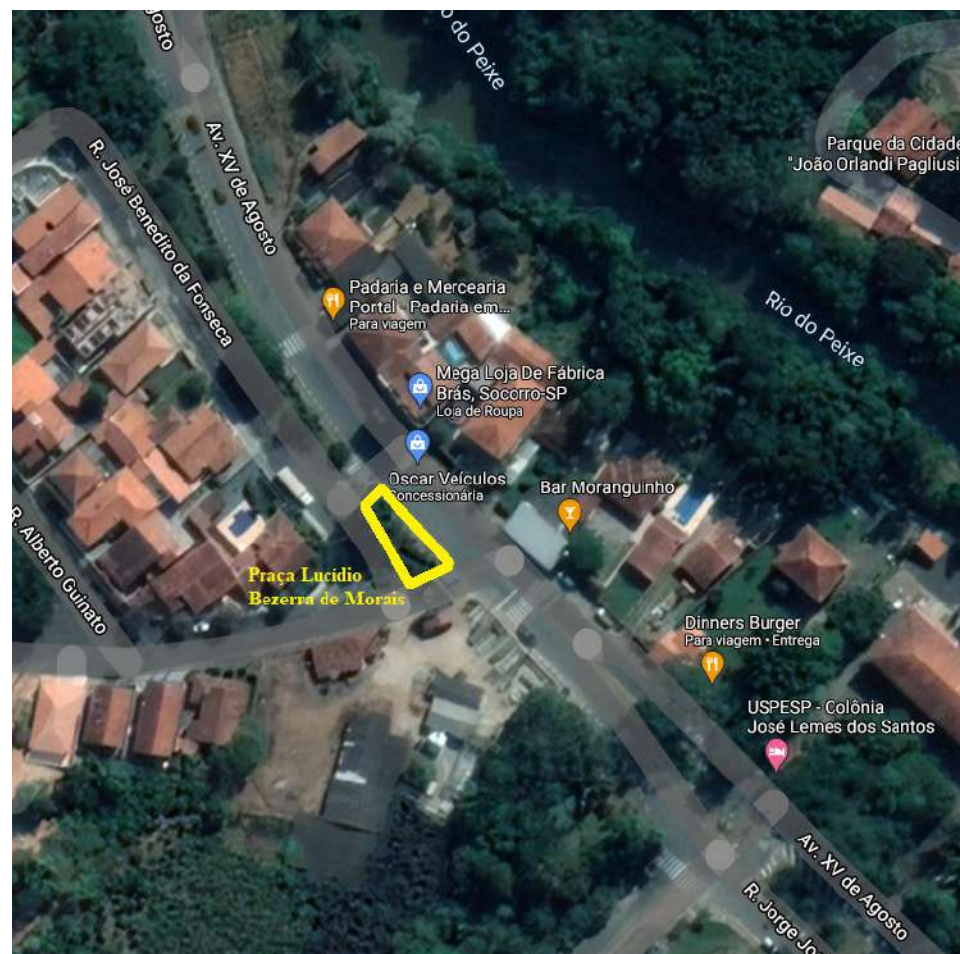
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



OUVIDORIA**RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA**

A Ouvidoria do Município de Socorro; criada pela Lei Complementar 198/2013; sancionada em 31/01/2013 e publicada no Jornal Oficial de Socorro na edição número 230, datada de 08/02/2013, por sua Ouvidora infra-assinada, vem apresentar o relatório trimestral de suas atividades, conforme segue:

Primeiramente, cumpre-nos informar que, entre os meses de junho/2021 a agosto/2021, a Ouvidoria recebeu um total de 42 (quarenta e dois) manifestações, entre elogios, pedido de informações, reclamações, solicitações e denúncias, referentes aos mais variados assuntos relativos à Administração, bem como envolvendo diversas Secretarias, conforme planilha 1 abaixo.

Não obstante, saliente-se que dentre as 42 manifestações recebidas pela Ouvidoria, 28 delas foram devidamente finalizadas, perfazendo o percentual de 66,67% dos casos solucionados, demonstrado pela planilha 2 abaixo.

Assim, diante dos dados acima expostos, vemos que os números apresentados possibilitam, ao nosso ver, uma avaliação positiva quanto aos atendimentos das manifestações apresentadas.

Destarte, sendo o que nos cumpria informar até o momento, concluímos o presente, certos de ser a Ouvidoria um importante elo de comunicação, uma vez que possibilita ao município maior proximidade junto à Administração Pública, resultando na sua efetiva colaboração para melhorias na prestação de serviços, bem como para reafirmar a qualidade dos bons serviços já prestados, contribuindo assim para o desenvolvimento do Município.

Socorro, 29 de setembro de 2021

Atenciosamente,

Daniela Moreira
Chefe da Ouvidoria

| Planilha 1 | | Planilha 2 | | | |
|-------------------------|------------|--------------|------------|-------------------------------------|--|
| Departamentos/ Assuntos | Quantidade | Tipificação | Quantidade | Analisadas/ Atendidas/ Solucionadas | |
| Saúde | 10 | Elogio | 4 | 4 | |
| Fiscalização | 1 | Informação | 5 | 5 | |
| Estradas Rurais | 4 | Reclamação | 10 | 7 | |
| Cadastro/Tributação | 3 | Solicitação | 21 | 11 | |
| Administrativo | 8 | Sugestão | 0 | 0 | |
| Serviços/Obras Urbanas | 9 | Denúncia | 2 | 1 | |
| Urbanismo | 2 | TOTAL | 42 | 28 | |
| Trânsito | 1 | | | | |
| Limpeza Pública/ Coleta | 4 | | | | |
| TOTAL | 42 | | | | |

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 055/2021**

PROCESSO 042/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo 1 – Termo de Referência.

| PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME | | | | | |
|---|--------|------------|--------------------------------|-----------------------------|----------|
| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA / REGISTRO | UNITÁRIO |
| 04 | 1.200 | Frasco | Bromoprida solução oral 4mg/ml | MARIOL REG.162410015 | R\$ 1,23 |
| 05 | 30.000 | Comprimido | Empaglifozina 25mg | BOEHRINGER REG.103670172 | R\$ 6,30 |

Lilian Mantovani Pinto de Toledo - Pregoeira

DESPACHO

Interessado: MEDCEDRAL COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
Assunto: Solicitação de Cancelamento do item 08, referente ao PROCESSO 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, a solicitação e justificativa apresentada pela empresa e com fundamento no Art. 18 do Decreto Municipal e os demais documentos contidos no processo, **DEFIRO** o Cancelamento do item 08 da Ata de Registro 029/2021, conforme requerido e justificado pela empresa MEDCEDRAL COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

Encaminhar o presente despacho a Secretária da Fazenda para anulação do Empenho emitido e em trânsito direto à Supervisão de Licitação para as providências legais cabíveis.

Socorro, 04 de outubro de 2021.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

PROCESSO Nº 062/2021/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Reforma da Escola Municipal Elisabeth Frias Pares, localizada na Rua Capitão Barduino, Aparecidinha, Município de Socorro/SP”, com fornecimento de materiais, através de recursos próprios, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Comercial, até às 9h 30 min do dia **09/11/2021**, e reunião de Licitação às 10h. Período de Disponibilização do Edital: **08/10/2021 à 03/11/2021.** Período de Cadastramento: **08/10/2021 à 04/11/2021.** Socorro, 06 de outubro de 2021.

O Edital completo, **memoriais descritivos, cronogramas, planilhas orçamentárias, e plantas necessárias** serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 às 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93e demais alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do **PROCESSO Nº 052/2021/PMES - CONVITE Nº 008/2021**, referente à **Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de peças decorativas, já existentes, para o Projeto Luzes de Natal 2021, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital**, conforme Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Municipal de Licitações, de 28/09/2021, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) para a empresa **MÉDIAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME**, pelo valor global de **R\$ 174.830,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais).**

Socorro, 30 de Setembro de 2021.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO que foi dada publicidade por meio de afixação na sala de recepção do Centro Administrativo Municipal do Termo de Adjucação e Homologação, referente do **PROCESSO Nº 052/2021/PMES - CONVITE Nº 008/2021**, referente à **Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de peças decorativas, já existentes, para o Projeto Luzes de Natal 2021, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital**, conforme Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Municipal de Licitações, de 28/09/2021, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) para a empresa **MÉDIAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME**, pelo valor global de **R\$ 174.830,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais).**

Socorro, 30 de Setembro de 2021.

Henrique César Coutinho da Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL**SESSÃO SOLENE DE HOMENAGEM AO TRABALHADOR DA SAÚDE “MEDALHA FRANCISCO ALVES BEZERRA”**

Mesa Principal: Presidente: Vereador Willhams Pereira de Morais; Exmo. Prefeito Municipal Senhor Josué Ricardo Lopes; Ilma. Sra. Edvânia de Faria Lopes, Primeira Dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade; Exmo. Vereador Tiago de Faria, 1º Secretário desta Casa e Presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social que auxiliará os trabalhos da mesa nesta noite; Exma. Senhora Indira Domingues Ferreira de Andrade Fedel, Secretária Municipal de Saúde; Ilmo. Senhor José Carlos Giomo, Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Socorro – Hospital Dr. Renato Silva; Ilustríssima Senhora Inês Bonan Bezerra, viúva de Francisco Alves Bezerra, patrono desta homenagem.

Vereadores presentes: Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, Ilmo. Vereador Lauro Aparecido de Toledo, Marco Antonio Zanesco e Osvaldo Brolezzi;

Homenageados: Juliana Preto Cardozo, Sonia Regina de Lucca Montini, Silmara Aparecida da Silva, Marcos Antonio de Oliveira, Nanci da Costa, Renata Elis Barbosa, Izamara Aparecida Garcia, Carlos Alberto Ribessi, e Vanderlei Márcio Mazzolini;

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal
Data: 30 de setembro de 2021, quinta-feira, 20h

Registro da Sessão Solene: transmissão ao vivo via internet, através dos canais da Câmara Municipal no facebook e no Youtube e registro digital disponível no site da Câmara.

RELATORIO

Após a composição da Mesa Principal, foram anunciados os vereadores que ocuparam a extensão da Mesa Principal e os homenageados que ocuparam seus lugares de honra junto ao Plenário;

A cerimonialista, Natalia Alcântara Borin, agradeceu, em nome da Câmara Municipal, agradeceu aos trabalhadores da saúde pelo cuidado e amor dedicados a população, citou que Buda, em um de seus ensinamentos diz: “Sua tarefa é descobrir o seu trabalho e, então, com todo o coração, dedicar-se a ele”;

Em seguida foram executados o Hino Nacional e o Hino da Estância de Socorro;

O senhor Presidente, vereador Willhams Pereira de Morais, declarou aberta a solenidade para entrega da “Medalha Francisco Alves Bezerra”, homenagem concedida através de Decreto Legislativo n.º 01/2021, de iniciativa da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, composta pelos vereadores Tiago de Faria, Thiago Bittencourt Balderi e Marco Antonio Zanesco, e solicitou ao vereador Tiago de Faria, que fizesse a leitura do referido decreto que autorizou a Sessão Solene nesta data;

Após a leitura do Decreto Legislativo n.º 1/2021 foram lidas as justificativas de ausências e mensagens parabenizando os homenageados, respetivamente das seguintes autoridades: Exma. Senhora Doutora Fernanda Yumy Furukawa Hata, Juíza de Direito da Comarca de Socorro, e do Exmo. Vice Prefeito Henrique César Coutinho da Rocha;

Fizeram uso da palavra: Senhora Inês Bonan Bezerra, viúva do Patrono desta homenagem; Ilmo. Senhor José Carlos Giomo, Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Socorro; a Exma. Secretária Municipal de Saúde, Senhora Indira Domingues Ferreira de Andrade Fedel; Vereador Tiago de Faria; Exmo. Prefeito Municipal Josué Ricardo Lopes; e o Exmo. Presidente da Câmara, vereador Willhams Pereira de Morais;

Em seguida o senhor Presidente passou a entrega das medalhas, solicitando à Cerimonialista que anunciasse o nome dos homenageados, os quais, após a proclamação dos seus nomes, se dirigiram à frente da Mesa para receber a honraria. Foram homenageados os seguintes trabalhadores da saúde: Juliana Preto Cardozo, Sonia Regina de Lucca Montini, Silmara Aparecida da Silva, Marcos Antonio de Oliveira, Nanci da Costa, Renata Elis Barbosa, Izamara Aparecida Garcia, Carlos Alberto Ribessi, e Vanderlei Márcio Mazzolini;

Dando sequência as homenagens o senhor Presidente convidou o Senhor José Carlos Giomo para que se dirigisse à frente da Mesa para receber a placa de Menção Honrosa em nome do Hospital Dr. Renato Silva, nos termos do Decreto Legislativo 01/2021;

Por fim, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente Willhams Pereira de Morais, agradeceu a presença de todos, solicitando aos que não assinaram o Livro de Presença que o fizessem, dando por encerrada a presente Sessão Solene.

Sessão Ordinária de 04 de outubro de 2021
Presidência: Vereador Willhams Pereira de Morais

Vereadores presentes: Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesco, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi, Tiago de Faria e Willhams Pereira de Morais.

EXPEDIENTE:

Em votação: Atas das Sessões Ordinária e Extraordinária de 20 de setembro de 2021. Deliberação do Plenário aprovadas por unanimidade.

Expediente encaminhado pelo Executivo Municipal

Ofício n.º 159/2021 do senhor Prefeito: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 26/2021, do Vereador Willhams Pereira de Morais, que solicita informações sobre o projeto de compostagem de resíduos orgânicos instalados no Complexo Ambiental Deputado Ricardo Izar. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente archive-se;

Ofício n.º 163/2021 do senhor Prefeito: encaminha o Projeto de Lei n.º 100/2021 que “Cria o Programa ‘Hortas Urbanas Agroecológicas’ no município de Socorro e dá outras providências”. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para apreciação e elaboração de pareceres;

Ofício n.º 165/2021 do senhor Prefeito: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 24/2021, do Vereador Marco Antonio Zanesco, que solicita informações sobre a inclusão de Socorro no “Programa Vale-Gás” do Governo do Estado de São Paulo. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente archive-se;

Ofício n.º 166/2021 do senhor Prefeito: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 25/2021, do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o plano de retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente archive-se;

Ofício n.º 169/2021 do senhor Prefeito: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 22/2021, do Vereador Marcelo José de Faria, que solicita informações sobre o andamento da obra na Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores e posteriormente archive-se;

Ofício n.º 167/2021 do senhor Prefeito: encaminha o Projeto de Lei n.º 101/2021 que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Socorro para exercício de 2022”. Deliberação da Presidência: Em atendimento ao disposto no artigo 253 do Regimento Interno deste Legislativo, publique-se o referido Projeto de Lei determinando-se, ainda, que a íntegra do referido projeto permaneça afixado no átrio da Câmara e sua cópia fique à disposição da população e dos Vereadores pelo prazo de 10 (dez) dias após sua publicação. Posteriormente, encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para emissão de pareceres no prazo de 15 (quinze) dias.

Expediente encaminhado por diversos

Ofício MNB da SABESP: informa em resposta ao Requerimento n.º 19/2021, do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza, que a rede coletora de esgotos da Rua Andreilino de Souza Pinto foi vistoriada e encontrase funcionando regularmente. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores;

Expediente apresentado pelos senhores Vereadores

Projeto de Decreto Legislativo n.º 05/2021 do Vereador Willhams Pereira de Morais: dispõe sobre a entrega de Títulos e Diplomas “Prof. Dimas Silveira Costa” nos termos da Resolução n.º 09/2013. Deliberação da Presidência: Projeto de Decreto Legislativo antecipadamente instruído com pareceres das Comissões Permanentes. Encaminhe-se à Ordem do Dia para discussão e votação;

Projeto de Lei n.º 96/2021 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: dispõe sobre a inserção do nome dos Vereadores em placas de inauguração de obras públicas. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 97/2021 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: institui o Prêmio “Melhores do Esporte no Ano” no município. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 98/2021 do Vereador Tiago de Faria: assegura a vacinação diferenciada domiciliar às pessoas com deficiência motora incapacitante. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 99/2021 do Vereador Tiago de Faria: torna obrigatório aos estabelecimentos bancários, no âmbito do município, a instalação de um caixa eletrônico em cada agência para utilização do usuário portador de necessidades especiais. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 102/2021 do Vereador Willhams Pereira de Morais: denomina logradouro público como Praça Paulo Telhada Neto. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres.

Requerimento do Vereador Osvaldo Brolezzi e coautoria dos Vereadores Airton Benedito Domingues de Souza, Lauro Aparecido de Toledo e Marco Antonio Zanesco: n.º 168/2021, requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Barros Munhoz, a fim de interceder junto ao Governo Estadual, para apresentação de Emenda Parlamentar destinando recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para a área da Saúde, na cidade de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento Do Vereador Osvaldo Brolezzi E Coautoria Dos Vereadores Airton Benedito Domingues De Souza, Lauro Aparecido De Toledo E Marco Antonio Zanesco: n.º 169/2021, requer - que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Barros Munhoz, solicitando a apresentação de Emenda Parlamentar com o objetivo de destinar o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao município de Socorro a fim de realizar obras de infraestrutura. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Osvaldo Brolezzi: n.º 170/2021, requer que seja oficiado ao DER - Departamento de Estrada e Rodagem, solicitando a instalação de uma lombada na Rodovia Capitão Barduino (SP-008), em frente à entrada de acesso ao Bairro dos Nogueiras. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Willhams Pereira de Morais: n.º 171/2021, requer que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Dr. João Doria, a fim de que destine de recursos financeiros para a construção de Quadra Poliesportiva na Escola Estadual José Dini, localizada no Bairro dos Moraes, na cidade de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Willhams Pereira de Morais: n.º 172/2021, requer que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Regional Marco Vinholi, solicitando sua intercessão no sentido de colaborar para que seja liberada verba destinada ao município de Socorro que está com a tramitação paralisada no DETRAN. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Willhams Pereira de Morais: n.º 173/2021, requer que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, Douglas Garcia, a fim de que destine de recursos financeiros no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para a implantação do Projeto Berçário de Trânsito (Cidade Mirim), a ser instalado no Parque da Cidade, para desenvolver Educação no Trânsito para as crianças de Socorro e da Região. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Willhams Pereira de Morais e coautoria do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: n.º 174/2021, requer que seja conatado em ata um Voto de Congratulação à Corporação de Bombeiros de Socorro, seu Comandante, Senhor Roberto Tadeu de Sousa Junior e do Sub Comandante, Senhor Darcy José Michelini, e Bombeiros Voluntários Aguias do Fogo (nomes em Anexo) em razão do nobre trabalho desenvolvido. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Alexandre Aparecido de Godoi: n.º 175/2021, requer que seja oficiado à empresa CPFL solicitando que estude a possibilidade de se alterar o local de instalação de dois postes de energia elétrica que se encontram no quintal de residência situada no Sítio Lima, Bairro dos Rubins. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Tiago de Faria: n.º 176/2021, requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Barros Munhoz, solicitando a apresentação de Emenda Parlamentar no valor de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o objetivo de destinar recursos financeiros ao município de Socorro para aplicação em reforma de equipamento da Secretaria de Cultura, mais especificamente para a realização de reforma do telhado do Auditório do Conservatório Municipal, com instalação de isolamento térmico e acústico. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|-----------------------|
| 01. LEGISLATIVA | 2.940.000,00 |
| 04. ADMINISTRAÇÃO | 11.757.872,00 |
| 06. SEGURANÇA PÚBLICA | 5.766.648,00 |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.663.722,00 |
| 10. SAÚDE | 44.279.937,00 |
| 12. EDUCAÇÃO | 43.080.257,00 |
| 13. CULTURA | 1.911.624,00 |
| 15. URBANISMO | 12.544.029,00 |
| 16. HABITAÇÃO | 442.310,00 |
| 18. GESTÃO AMBIENTAL | 1.409.640,00 |
| 20. AGRICULTURA | 618.135,00 |
| 22. INDÚSTRIA | 402.438,00 |
| 23. COMERCIO E SERVIÇOS | 4.368.779,00 |
| 26. TRANSPORTE | 4.254.586,00 |
| 27. DESPORTO E LAZER | 722.472,00 |
| 28. OPERAÇÕES ESPECIAIS | 2.427.551,00 |
| 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 710.000,00 |
| TOTAL | 142.300.000,00 |

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|-----------------------|
| 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 2.427.551,00 |
| 0001 - CONTROLE DO LEGISLATIVO | 2.940.000,00 |
| 0002 - GESTAO GABINETE DO PREFEITO | 1.069.447,00 |
| 0003 - GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO | 3.565.330,00 |
| 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 808.442,00 |
| 0005 - EDUCAÇÃO EJA | 169.950,00 |
| 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.571.671,00 |
| 0007 - FUNDEB | 16.275.820,00 |
| 0008 - TRANSPORTE DE ALUNOS | 4.155.324,00 |
| 0009 - CEMEP/SENAI | 224.769,00 |
| 0010 - PRE-ESCOLAS EMEIS | 6.132.379,00 |
| 0011 - CRECHES | 2.585.559,00 |
| 0012 - MERENDA ESCOLAR | 6.718.905,00 |
| 0013 - INVESTIMENTO NA SAÚDE | 630.000,00 |
| 0014 - TURISMO | 4.368.779,00 |
| 0015 - GESTÃO E APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL | 1.599.361,00 |
| 0016 - CULTURA | 1.911.624,00 |
| 0017 - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS | 459.807,00 |
| 0018 - OBRAS E SERV. URBANOS | 6.021.793,00 |
| 0019 - CIDADE LIMPA | 3.352.793,00 |
| 0020 - LOGRADOUROS PÚBLICOS | 1.715.131,00 |
| 0021 - CEMITERIOS | 311.953,00 |
| 0022 - SERVICOS DE TRANSITO | 650.877,00 |
| 0023 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 5.584.148,00 |
| 0024 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 618.135,00 |
| 0025 - ESPORTE E LAZER | 722.472,00 |
| 0026 - SERV MUNICIPAIS DE ESTRADAS RURAIS | 4.254.586,00 |
| 0027 - CIDADEVERDE - PAISAGISMO E URBANISMO | 491.482,00 |
| 0028 - MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | 1.409.640,00 |
| 0029 - ENSINO SUPERIOR | 730.700,00 |
| 0030 - TRIBUTACAO, ARRECADACAO E FISCALIZACAO | 919.520,00 |
| 0031 - DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIENCIA | 52.855,00 |
| 0032 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL | 497.882,00 |
| 0033 - PLANEJAMENTO E URBANISMO | 716.079,00 |
| 0034 - NEGOCIOS JURIDICOS | 1.410.018,00 |
| 0035 - COMUNICACAO SOCIAL | 509.898,00 |
| 0036 - HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | 442.310,00 |
| 0037 - TRIBUTAÇÃO | 386.534,00 |
| 0038 - GESTÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL | 2.316.632,00 |
| 0044 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | 1.406.593,00 |
| 0045 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 1.167.913,00 |
| 0046 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 114.000,00 |
| 0047 - ATENÇÃO BASICA | 16.061.786,00 |
| 0048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 24.417.861,00 |
| 0049 - VIGILANCIA EM SAUDE | 1.136.565,00 |
| 0050 - COMPONENTE MEDIC. BASICOS | 545.000,00 |
| 0051 - COMPONENTE MEDIC. DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL | 155.000,00 |
| 0052 - GESTÃO DO SUS | 1.188.725,00 |
| 0054 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 236.221,00 |
| 0055 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO | 1.430.180,00 |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 710.000,00 |
| TOTAL | 142.300.000,00 |

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|-----------------------|
| 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES | 132.346.500,00 |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 63.115.289,00 |
| 3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida | 255.000,00 |
| 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes | 68.976.211,00 |
| 3.3.40.00 - Transf. a Municípios | 485.000,00 |
| 3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas SFL | 11.556.000,00 |
| 3.3.67.00 - Contratos PPP | 1.380.000,00 |
| 3.3.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos | 649.500,00 |
| 3.3.72.00 - Execução Orçam. Delegada a Consórcio. Público | 5.650.000,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 49.255.711,00 |
| 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL | 9.243.500,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | 8.543.500,00 |
| 4.6.90.00 - Amortização da Dívida | 700.000,00 |
| 9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 710.000,00 |
| TOTAL | 142.300.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado por Decreto a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - nos moldes do artigo 165, §8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

III - a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

IV - a abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação no exercício de 2022.

V - a abrir créditos destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não se incluindo os valores no percentual estabelecido no inciso II deste artigo.

VI - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a **realocar livremente na execução do orçamento** os recursos de **um elemento de despesa para outro**, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Art. 5º - As metas fiscais de receita e de despesa e o resultado primário e nominal, apurado segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, medidas necessárias para atendimento às Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - ONU.

Art. 7º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de Setembro de 2021.

a) Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente, Encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, estimando as receitas e fixando as despesas.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências a Constituição Federal, no seu art. 167, inciso III e, por simetria, a Lei Orgânica do Município de Socorro, determinam que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o Orçamento Anual, sendo que a LOA é a norma legal que define o orçamento fiscal, e o orçamento de investimento estimando a receita e fixando a despesa do Ente Municipal.

Cumprime-me destacar que para o exercício financeiro de 2022 foi estimada uma receita de R\$ 142.300.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Milhões e Trezentos Mil Reais), fixando-se a despesa no mesmo valor.

Não é demais ressaltar a Vossas Excelências que o desempenho da economia de uma forma geral ainda sofre as consequências da crise que assolou o mundo capitalista anos atrás e que de alguma forma reflete na economia local, motivo que nos faz projetar para o ano de 2022 um orçamento significativamente austero.

De qualquer modo, projetamos para o ano vindouro investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano, inclusive, com parcerias com o Governo Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.

Não obstante, outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico de nosso Município. Saliendo finalmente que, austeridade e contenção de gastos são imperativos, tendo a Lei Orçamentária à estratégia de recuperação da capacidade do Município de Socorro de desempenhar as suas funções de indutor do desenvolvimento social, econômico e de política institucional de cidadania.

Assim, busco em Vossas Excelências o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público.

AVISO: A integra dos Projeto de Lei n.º 101/2021, do senhor Prefeito, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2022, encontra-se à disposição da população na Secretaria da Câmara e/ou site www.camarasocorro.sp.gov.br

Wilhams Pereira de Moraes - Presidente da Câmara Municipal

O que nos une é a solidariedade



Confira os requisitos completos e cadastre-se como doador.

Campanha de Doação de Sangue








Doações Programadas
23/Out | 27/Nov | 18/Dez
Local: HUSF Bragança

Cadastre-se e faça parte desta campanha, nunca a solidariedade e o respeito ao próximo foram tão necessários.

Se você deseja ser um doador, entre em contato através do nosso canal

19 99810 0542

As coletas serão realizadas por meio de agendamento.

Festa das Crianças acontece neste domingo no Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi"

De Com Tec / Prefeitura

FESTA DIA DAS CRIANÇAS

HORÁRIO:
13H
ÀS
17H

10 DE OUTUBRO DE 2021
LOCAL: PARQUE DA CIDADE "JOÃO ORLANDI PAGLIUSI"



DISTRIBUIÇÃO DE: CACHORRO QUENTE, REFRIGERANTE, ÁGUA, SORVETE, PIPOCA E ALGODÃO DOCE.

PARTICIPAÇÃO DO PROJETO SOCIAL "HERÓIS DA VIDA"

MEGA ROBOZÃO "TRANSFORMERS"

PINTURA FACIAL COM GIULIANA MACEDO

MÁQUINA DE ESPUMA

BRINQUEDOS INFLÁVEIS

DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS

SORTEIO DE BRINQUEDOS

BIKER E ASA DELTA @HELPCITYDIVERSOES

CARRINHOS DE ROLIMÃ - FUTSAL - RECREAÇÃO DANÇA - PASSEIO DE GAIOLA